



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro

PARECER TÉCNICO Nº (SUPRAMLM) 179444/2008
Indexado ao Processo Nº: 00324/1999/003/2007
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): COOPMISTA-COOP.MISTA DOS PROD. RURAIS CONSELHEIRO PENA / COOPMISTA-COOP.MISTA DOS PROD. RURAIS CONSELHEIRO PENA	CNPJ / CPF: 19.767.078/0015-60
Empreendimento (Nome Fantasia) COOPMISTA-COOP.MISTA DOS PROD. RURAIS CONSELHEIRO PENA	
Município: CONSELHEIRO PENA	
Atividade predominante: Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.	
Código da DN e Parâmetro ----- Atividade.....: D-01-06-6 - Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios. Capacidade Instalada.....: 100000 l/dia	
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio () Grande (X)	Potencial Poluidor Pequeno () Médio (X) Grande ()
Classe do Empreendimento Classe – 5 Fase do Empreendimento REVALIDACAO DE LO – (REVLO)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não () Sim	
Bacia Hidrográfica: Rio Doce	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização (X) Não () Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização N°:	Data:
Notificações Emitidas N°:	Advertências Emitidas N°:	Multas N°:

2.1 Descrição do histórico

A Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Conselheiro Pena – COOPMISTA teve sua licença de operação revalidada em 14/12/2007.

Em 10/03/2008, a empresa protocolou ofício onde solicita a prorrogação do prazo para atendimento às condicionantes 03 (Concluir a instalação dos demais dispositivos da ETE, segundo o projetado) e 04 (instalar sistema de tratamento dos esgotos sanitários, conforme projetado), para as quais foi concedido o prazo de 90 dias para atendimento.

3. Introdução

A atividade da empresa é a preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios, possuindo uma capacidade instalada de processamento de 100.000 l/dia, empregando atualmente 213 funcionários, distribuídos nos setores administrativo (27) e de produção (186). Possui uma área construída de 4.229,29 m² em um terreno de 8.131,92 m².

A matéria prima da empresa, o leite, é adquirido junto a produtores rurais da região, sendo que o seu transporte é, na sua maioria (90%) granelizado. O restante ainda chega em latões. Estão sendo instalados tanques de expansão comunitários com o objetivo de atingir a meta de 100% do leite recebido a granel, conforme determina o Ministério da Agricultura.

Os efluentes da COOPMISTA são gerados principalmente na operação de lavagem dos caminhões, dos tanques de recepção do leite, pisos e equipamentos de processamento. A vazão de efluentes foi estimada em 280 m³/dia para os efluentes industriais e 39,83 m³/dia para os esgotos sanitários.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro

4. Discussão

Visando o tratamento dos efluentes líquidos industriais foi instalada uma Estação de Tratamento de Efluentes – ETE dotada de um conjunto de peneiramento, dois tanques de equalização, um flotador de gordura e um leito de secagem de lodo. O sistema de flotação (Scaf System) utiliza reagentes e polímeros com o objetivo de remover toda a carga orgânica presente no efluente através de flotação por ar cavitado. O lodo gerado é retirado por um sistema de raspagem e destinado ao leito de secagem para desidratação. Como complementação a esse sistema, foi proposta a instalação de reatores anaeróbios de fluxo ascendente, com a função de dar o polimento final ao efluente industrial.

A primeira parte do sistema foi instalada e vem operando regularmente, faltando a complementação com a instalação do sistema de tratamento por reatores biológicos.

A empresa vem realizando análises periódicas da qualidade dos efluentes, podendo-se observar uma certa variação nos resultados obtidos, com picos que extrapolam os padrões de lançamento, alternados com resultados que atendem aos limites de lançamento. Tornando-se realmente necessária a complementação da ETE por um sistema de tratamento biológico, que suporta oscilações mais bruscas na qualidade dos efluentes, ao contrário do sistema físico-químico, o que permitirá um efluente final mais homogêneo e dentro dos parâmetros de lançamento exigidos.

Alegando dificuldades na aquisição dos equipamentos necessários à complementação da ETE, a empresa solicita a prorrogação dos prazos das condicionantes 03 e 04 por mais 180 dias. Solicita ainda a prorrogação do prazo concedido no item 02 do programa de automonitoramento, referente à primeira avaliação dos efluentes atmosféricos da chaminé da caldeira à lenha por mais 60 dias.

O sistema de tratamento dos esgotos sanitários será interligado à ETE e, por isso, solicita também a prorrogação do prazo para cumprimento desse item.

As demais condicionantes da licença vêm sendo cumpridas satisfatoriamente, o que pode ser comprovado pelo relatório apresentado em 14/03/2008, inclusive o programa de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro

automonitoramento referente aos itens relacionados aos efluentes líquidos e resíduos sólidos.

5. Conclusão

Baseado no exposto acima, a equipe técnica responsável pela análise deste processo é favorável à prorrogação dos prazos solicitados, com a ressalva de que deverá ser instalado, no mínimo, um tratamento primário para os esgotos sanitários em menor prazo, visto que as fontes de geração são independentes, bem como o tratamento primário de cada efluente.

O prazo para amostragem dos efluentes atmosféricos também poderá ser prorrogado para mais 60 dias, impreterivelmente.

Assim, a relação de condicionantes listadas no Anexo I do Parecer Único nº 583930/2007, passa a ter a seguinte redação:

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo ¹
01	Renovar a outorga junto à ANA, com a readequação da demanda real de água com o volume solicitado.	Vencimento da outorga
02	Executar o programa de automonitoramento previsto no Anexo II	Durante a vigência da Licença
03	Concluir a instalação dos demais dispositivos da ETE, segundo o projetado.	180 dias
04	Instalar sistema primário de tratamento dos esgotos sanitários.	60 dias
05	Interligar sistema de tratamento dos esgotos sanitários à unidade de tratamento biológico da ETE.	180 dias
06	Construir dique de contenção sob os tanques de armazenamento de amônia.	60 dias ²

¹ A contar da publicação da decisão.

² Condicionante cumprida.

6. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável do Leste Mineiro

Data / Responsabilidade Técnica

Data: 31/03/2008	
Técnico(s) Gláucio Cristiano Cabral de Barros Nogueira CRMV-MG: 1320/Z Janaína Melo Batista MASP: 1.135.574-0	Assinatura / Carimbo